

CIRCULAR INFORMATIVA | Nº256

CORONAVÍRUS – COVID19 - TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL



ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

T
S
S

C
O
R
O
N
A
V
Í
R
U
S

C
O
V
I
D
1
9



APOIOS AO EMPREGO ALTERAÇÕES ÀS MEDIDAS ESTÁGIOS ATIVAR.PT

Exmos. Senhores Associados e Membros Aliados,

Em continuidade ao assunto na circular informativa nº [103/2021](#), informamos que a [Portaria nº 122-A/2021, de 14.6](#), introduziu alterações às Portarias [nºs 206/2020](#) e [207/2020](#), de 27.8, que aprovaram, respetivamente, as medidas Estágios ATIVAR.PT e Incentivo ATIVAR.PT.

Refira-se que a medida Estágios ATIVAR.PT consiste no apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados. Por seu lado, a medida Incentivo ATIVAR.PT, traduz-se na atribuição, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP).

De acordo com o Governo, tendo em consideração as condições ainda incertas da economia e do mercado de trabalho, e tendo em conta o prolongamento de um conjunto de medidas e regimes extraordinários associados aos efeitos da pandemia, foi decidido que os mecanismos transitórios de resposta aos novos desempregados (inicialmente a

observar até ao final do 1º semestre) deverão ser aplicados a todas as candidaturas apresentadas até ao final de 2021.

Foram, ainda, introduzidas algumas retificações aos citados diplomas legais.

Lembramos que o 2º período de candidaturas decorre de 15 de agosto a 30 de dezembro do ano corrente. As candidaturas são realizadas pela entidade promotora no portal iefponline (<https://iefponline.iefp.pt/IEFP>) na sua área de gestão. Caso a entidade ainda não se encontre registada neste portal, deve efetuar previamente esse registo.

1. Incentivo ATIVAR.PT

Destinatários

Desempregado inscrito nos serviços de emprego, numa das seguintes situações:

- há pelo menos 6 meses consecutivos;
- há pelo menos 2 meses consecutivos quando se trate de pessoa:
 - com idade igual ou inferior a 29 anos;
 - com idade igual ou superior a 45 anos.
- Quando, independentemente do tempo de inscrição, se trate, designadamente, de:
 - beneficiário de prestação de desemprego;
 - beneficiário do Rendimento Social de Inserção;
 - pessoa com deficiência e incapacidade;
 - pessoa que integre família monoparental;
 - pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP;
 - pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto de Cuidador Informal e que tenha prestado cuidados enquanto cuidador informal principal.

Acumulação com outras medidas

O apoio financeiro da medida Incentivo ATIVAR.PT não é cumulável com medidas que prevejam a dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da segurança social, nem com outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho.

É cumulável com a medida Emprego Interior MAIS – Mobilidade Apoiada para Um Interior Sustentável, prevista na Portaria nº 174/2020, de 17.7.

Formação profissional

A entidade empregadora tem a obrigatoriedade de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:

- formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;
- formação ajustada às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas, realizada, sempre que possível, durante o período normal de trabalho.

2. Estágios ATIVAR.PT

Destinatários

- Desempregados inscritos nos centros de emprego que reúnam, designadamente, uma das seguintes condições:

- jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 30 anos com uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ);
- pessoas com idade superior a 30 e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ;
- pessoas com idade superior a 45 anos que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, detentoras de uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ.
- pessoas com deficiência;
- pessoas que integrem família monoparental;
- pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados.

Os estágios têm a duração de 9 meses, não prorrogáveis, podendo ser de 12 meses no caso das três últimas categorias de destinatários acima indicadas.

O QNQ estrutura-se em diversos níveis de qualificação:
Nível 1 – 2º ciclo do ensino básico
Nível 2 – 3º ciclo do ensino básico, obtido no ensino regular ou por percursos de dupla certificação
Nível 3 – Ensino secundário vocacionado para o prosseguimento de estudos a nível superior
Nível 4 – Ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação ou ensino secundário vocacionado para o prosseguimento de estudos a nível superior acrescido de estágio profissional (mínimo de 6 meses)
Nível 5 – Qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para o prosseguimento de estudos a nível superior
Nível 6 – Licenciatura
Nível 7 – Mestrado
Nível 8 – Doutoramento

Fonte: " Boletim do Contribuinte"

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete de Assuntos Laborais da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida